



TERMO DE REFERÊNCIA

Necessidade da Administração: Contratação de seguradora na prestação de serviços de seguro de frota para veículos do Município São José do Cerrito.

1. OBJETO

1.1. Contratação de seguradora na prestação de serviços de seguro de frota para veículos do Município de São José do Cerrito, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os bens têm natureza comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inc. XIII, da Lei 14.133/2021 e não se enquadram como sendo de bens de luxo, conforme Decreto Municipal nº 33/2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do início da vigência da apólice, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado nos termos dos art. 106 e 107, da NLL.

1.3.1. A apólice deverá ter início de vigência 01 (um) dia após a assinatura do contrato.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 16.808,91 (dezesesseis mil, oitocentos e oito reais e noventa e um centavos), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo (item 2.1).

1.5. O regime de execução contratual será o de Empreitada por Preço Unitário.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. Conforme cotações de mercado realizadas, o valor para a realização dos itens está especificado nas Tabelas abaixo;

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR (R\$)
1	SEGURO VEICULAR PARA O VEÍCULO (PATRIMÔNIO 263): VEÍCULO PERTENCENTE A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: CNPJ 82.777.327/0001-39. COM AS SEGUINTE DESCRICÕES;	1	Unid.	11.637,09



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CERRITO



SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	<p>MARCA IVECO/TECTOR 17-210 - CAMINHÃO PIPA, ANO/MODELO 2025/2026; CHASSI 93ZA61PFZT8719330, RENAVAL 01478703277, PLACAS TPO9A32. COBERTURAS: ACIDENTES DE TRÂNSITO, INCÊNDIO, DANOS AO VEÍCULO, ROUBO E FURTO.</p> <p>CASCO 100% DA FIPE</p> <p>DANOS MATERIAIS R\$ 200.000,00</p> <p>DANOS CORPORAIS R\$ 200.000,00</p> <p>DANOS MORAIS R\$ 10.000,00</p> <p>APP MORTE R\$ 10.000,00</p> <p>APP INVALIDEZ R\$ 10.000,00</p> <p>APP DMH R\$ 10.000,00</p> <p>ASSISTÊNCIA 24 HORAS PARA VEÍCULO E PASSAGEIROS E QUILOMETRAGEM (KM) LIVRE.</p> <p>VIDROS, LANTERNAS, FARÓIS E RETROVISORES</p> <p>CARRO RESERVA PARA ATÉ 30 DIAS</p> <p>FRANQUIA REDUZIDA, LIMITADA AO MÁXIMO DE 5% DO VALOR FIPE DO CASCO.</p>			
2	<p>SEGURO VEICULAR PARA O VEÍCULO (PATRIMÔNIO 262): VEÍCULO PERTENCENTE A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: CNPJ 82.777.327/0001-39. COM AS SEGUINTE DESCRICÕES; MARCA JEEP/RENEGADE WILLYS 4X4, ANO/MODELO 2026/2026; CHASSI 9886111WATK710993, RENAVAL 01479084155, PLACAS TPQ4F92</p> <p>COBERTURAS: ACIDENTES DE TRÂNSITO,</p>	1	Unid.	5.171,82



INCÊNDIO, DANOS AO VEÍCULO, ROUBO E FURTO. CASCO 100% DA FIPE DANOS MATERIAIS R\$ 200.000,00 DANOS CORPORAIS R\$ 200.000,00 DANOS MORAIS R\$ 10.000,00 APP MORTE R\$ 10.000,00 APP INVALIDEZ R\$ 10.000,00 APP DMH R\$ 10.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS PARA VEÍCULO E PASSAGEIROS E QUILOMETRAGEM (KM) LIVRE. VIDROS, LANTERNAS, FARÓIS E RETROVISORES CARRO RESERVA PARA ATÉ 30 DIAS FRANQUIA REDUZIDA, LIMITADA AO MÁXIMO DE 5% DO VALOR FIPE DO CASCO.			
---	--	--	--

2.2. Todos os itens listados estão inclusos na prestação do fornecimento, devendo ser respeitado o valor unitário de cada um.

2.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto;

2.4. Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses legais de admissibilidade de reajuste, previstos na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Conforme o Documento de Formalização de Demanda, a contratação deve ser realizada em razão da necessidade de se realizar o seguro dos veículos pertencentes a Frota Municipal de São José do Cerrito, cobrindo colisão, incêndio, furto, roubo e danos causados pela natureza e terceiros.



3.2. O Município do São José do Cerrito/SC não possui Plano de Contratações Anual, em razão da discricionariedade permitida pelo art. 12, inc. VII da Lei 14.133/2021.

3.3. Em razão de os bens possuírem natureza comum, amplamente comercializados por diversas entidades empresárias a admissão de consórcio atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval do Município, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pelo Município. Nesse sentido, justifica-se a não participação de consórcio no presente.

3.4. Os veículos transitam constantemente em rodovias e vias de tráfego intenso, estando, desta forma, sujeitos à ocorrência de sinistros, que podem também originar indenizações por danos pessoais e materiais aos servidores que prestam serviço da instituição e a terceiros. Com isso, busca-se resguardar o patrimônio público de eventuais danos aos quais os veículos estão sob risco constante, bem como evitar a ocorrência a este Fundo seja obrigado a cobrir custos com indenizações por responsabilidade civil, sendo, portanto, vantajosa a contratação.

3.5. A contratação faz-se necessária para a cobertura de seguro para os veículos, objetivando o atendimento da demanda para o período de 12 (doze) meses.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa seguradora devidamente autorizada pelos órgãos competentes para a prestação de serviços de seguro, visando garantir a cobertura dos riscos aos quais os bens, pessoas ou interesses da Administração estejam expostos, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A prestação dos serviços compreenderá a emissão das apólices, atendimento e suporte técnico, regulação e liquidação de sinistros, bem como todas as demais obrigações inerentes à execução contratual, de forma eficiente, tempestiva e em conformidade com os níveis de qualidade exigidos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - SEGURO

5.1 A Contratada obriga-se a:

5.1.1 Efetuar a execução dos serviços no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.1.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao



objeto da presente aquisição;

5.1.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

5.1.4 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

5.1.5 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.1.6 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.2 Consulta ao Cadastro de sanções:

5.2.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para aquisição, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

I. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

II. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

III. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

IV. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de aquisição.



5.3. Obrigações do Contratado

5.3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.3.2. Enviar serviço de socorro em caso de colisão, pane elétrica ou mecânica, devendo, sempre que possível, efetuar o reparo no local da pane.

5.3.3. Diante da impossibilidade de reparo do veículo na localidade em que se encontra, o mesmo deverá ser rebocado para uma oficina, para realização dos reparos necessários, sem cobrança de valores a título de excedente de quilometragem do local da ocorrência até o destino final do veículo;

5.3.4. Prestar assistência para transporte de passageiros por meio de veículo disponibilizado pela seguradora;

5.3.5. Fornecer cobertura para reposição exclusiva de vidros, faróis, lanternas e retrovisores;

5.3.6. Prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com a Contratante;

5.3.7. Emitir a(s) apólice(s) de seguro no prazo determinado, cobrindo o bem contra prejuízos e despesas ocorridos desde a assinatura do contrato, devidamente comprovados e decorrentes dos riscos cobertos, até o valor das importâncias seguradas, de acordo com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;

5.3.8. Prestar informações acerca das providências relacionadas aos chamados realizados pela Contratante, em caso de sinistro, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado a partir do recebimento da comunicação pela Contratada, indicando, inclusive, o tempo aproximado de solução;

5.3.9. Autorizar a realização dos reparos necessários, em relação a cada veículo segurado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da comunicação do sinistro pela Contratante;

5.3.10. Realizar as indenizações relativas a eventuais sinistros no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da entrega, à Contratada, de toda a documentação exigida por esta no Contrato;

5.3.11. Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante todo o período de vigência do Contrato, fornecendo informações, propiciando o



acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização, prestando todos os esclarecimentos e atendendo às reclamações formuladas;

5.3.12. Colocar à disposição do Fundo Municipal de Saúde, 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro;

5.3.13. Informar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seus meios de contato com (endereço, telefone, e-mail), para assegurar a rápida solução às questões geradas com vistas à perfeita execução do objeto da presente licitação;

5.3.14. Afastar qualquer empregado ou preposto seu que embarace a fiscalização ou, ainda, que conduza de modo inconveniente ou incompatível o exercício das funções que lhe forem atribuídas;

5.3.15. Não transferir, sob qualquer pretexto, a responsabilidade decorrente da execução do objeto desta licitação a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outras pessoas ou entidades;

5.3.16. Fornecer manual ou documento equivalente contendo informações relativas à regulamentação do seguro contratado;

5.3.17. Fornecer cartão individualizado de identificação para cada veículo, contendo as informações necessárias para atendimento;

5.3.18. Entregar a apólice, tão logo emitida, ao Gestor de Contratos do Município de São José do Cerrito – SC.

5.3.19. Nomear preposto com poderes para dirimir todas as questões contratuais.

5.3.20. Responsabilizar-se por possíveis indenizações decorrentes de ato de preposto ou funcionário seu relacionados ao objeto contratual.

5.3.21. Manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação do certame.

5.4. Obrigações do Contratante

5.4.1. São obrigações da Contratante, receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

5.4.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definido;

5.4.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou



corrigido;

5.4.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.4.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

5.4.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega das apólices é de até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, contados do envio da Nota de Empenho e do seu Anexo.

6.1.1. A apólice deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, sendo que a mesma deverá ter vigência a contar do primeiro minutado do dia seguinte ao da data de assinatura do Contrato.

6.2. As apólices deverão ser encaminhadas via e-mail diretamente para o Gestor do Contrato deste Município: contratos@cerrito.sc.gov.br.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme disposto no Decreto Municipal nº 22/2023.

7.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.4. As comunicações entre o Município e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.5. O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



7.6. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

7.7. Somente o Contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.7.1. A inadimplência do Contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

7.8. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados junto ao processo administrativo.

7.9. Além das rotinas de fiscalização estabelecidas no Decreto Municipal nº 22/2023.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, em até 15 (quinze) dias, pelo Fiscal Técnico, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes, neste Termo de Referência e na proposta, juntamente com a nota fiscal.

8.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação à Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4. O recebimento definitivo cabe ao Gestor do Contrato ou Comissão por ele designada, conforme Decreto Municipal nº 22/2023.

8.5. O recebimento definitivo ocorrerá em até de 30 (trinta) dias úteis, a contar da total execução do objeto, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.5.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

8.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.12. As demais informações acerca do pagamento, constam no instrumento contratual.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Regime de execução

9.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



Habilitação jurídica

9.4. **Sociedade empresária**, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.5. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.8. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

9.11. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Qualificação Econômico-Financeira

9.12. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);



Qualificação Técnica

9.13. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente SUSEP, em plena validade;

Outras Declarações

9.14. Declaração Conjunta que o licitante:

- a) nos termos do art. 63, Inciso I da Lei Federal 14.133/2021, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, e assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação
- b) não fomos declarados inidôneos ou suspensos para contratar ou licitar com a administração pública em qualquer esfera de governo;
- c) não possuí em seu quadro societário servidor público da ativa do Município de São José do Cerrito, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista, agentes políticos detentores de mandatos eletivos do poder legislativo, tanto federal como estadual, nos termos do Art. 54, Inc. I, alínea “a” da Constituição Federal e Art. 43, Inc. I alínea “a”, inc. II, alínea “a” da Constituição do Estado de Santa Catarina;
- d) cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do artigo 63, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021;
- e) nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação, conforme art. 63 § 1º, da Lei nº 14.133/2021;
- f) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- g) não possui condenação judicial por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



- h) seu enquadramento de Receita Bruta, como microempresa/empresas de pequeno porte, que não contratou com a Administração Pública acima do limite estabelecido em Lei;
- i) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. A estimativa de valor da contratação foi baseada no levantamento de mercado, de R\$ 16.808,91 (dezesseis mil, oitocentos e oito reais e noventa e um centavos).

10.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, conforme pesquisa em anexo, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 23/2023, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do município de São José do Cerrito”.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas provenientes da execução do Contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias próprias, consignadas na Lei Orçamentária Anual:

Entidade: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO

15.001 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

2.003 - MANUT DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

132 - PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

2.083 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

100 - 3.3.90.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CERRITO



SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

São José do Cerrito, SC, 30 de junho de 2026.

ANELISE COELHO PEREIRA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento